



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 088/2007 de 14 de dezembro de 2007.**

*Dispõe sobre alteração da Lei nº 039/2003, que estabelece a Estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.*

A bem do serviço,  
O Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de **TURISMO (SEMTUR)**.

**Parágrafo único** - A política Municipal de Turismo á ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende iniciativas ligadas á indústria do turismo, sejam originárias de setor privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que seja reconhecido do interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo ás normas turísticas no Município, na forma desta lei e das normas dele decorrentes.

**Art. 3º** - A Secretaria ora criada terá as seguintes finalidades:

- I - Ordenar, Incentivar e Fiscalizar os desenvolvimentos das atividades relacionadas ao Turismo;
- II - Desenvolver o Turismo de Eventos e o Eco-Turismo;
- III - Promover, orientar e adequar as expansão de áreas, equipamentos e instalações e serviços de atividades turísticas;
- IV - Apoiar e promover o desenvolvimento das artes, das tradições populares, folclóricas e artesanais;
- V - Incentivar as ações da formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, visando ao aprimoramento da prestação de serviços vinculados ao turismo;
- VI - Instalar nos bairros, nos logradouros e nos centros de referência, placas de sinalização e identificação com padrões nacionais;
- VII - Promover feiras e Eventos;
- VIII - Implantar terminais de Passageiros;
- IX - Incrementar o aprendizado de línguas estrangeiras nas escolas municipais;
- X - Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
- XI - Promover atividades culturais, estimulando a dança , a música, as artes plásticas e cênicas;
- XII - Implementar políticas de Turismo Ecológicos;

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Turismo absorverá as atribuições e os servidores lotados nas Coordenações e Departamentos e demais setores correlatos, anteriormente integrados a estrutura ora transformada.



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ Único** - Ficam criados os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas especificados no artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficará subordinados as titular os seguintes departamentos:

I – Departamento de Eco- Turismo e Turismo Rural, este terá as seguintes funções:

- a) Coletar informações e produzir relatórios;
- b) Elaborar projetos e programas, visando a implementação de atividades turísticas rural e eco-turismo, bem como elaborar as diretrizes do setor secundário e terciário;
- c) Buscar parcerias para capacitar os munícipes que trabalhem direta ou indiretamente com o Turismo Local;

II – Departamento de Planejamento Turístico:

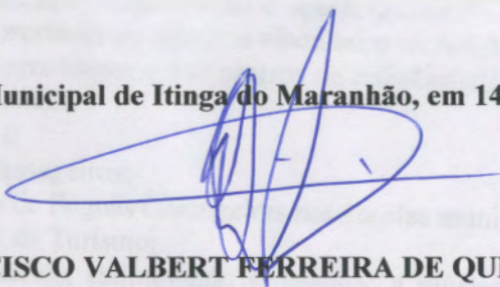
- a) Planejar e Coordenar as ações do Plano Municipal de Turismo;
- b) Coordenar e Planejar as ações de melhoria de infra-estrutura turística;
- c) Capacitar mão de obra;

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas pela lei Municipal nº 074/2006 de 30/11/2006, em favor dos órgãos criados, mantida a mesma classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida em Lei, inclusive aos títulos descritivos de metas e objetivos assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 14 de dezembro de 2007.**



**FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito de Itinga do Maranhão